

Dec 14/72

Dispõe sobre autorização para
abertura de crédito e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Turinba, Estado de São Paulo, mando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto- Lei Complementar n.º 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios), artigo 26 e parágrafos, sanciona e promulga a seguinte lei: -

Artigo 1.º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até a importância de R\$ 20.966.40 (Vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

Transportes e Comunicações

Estados de Rodagem

30.00 Despesas Correntes

33- 31.11.40 Pessoal Civil - Vencimentos e vantagens fixas - diárias e combinadas... R\$ 20.966.40

Artigo 2.º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos do Fundo de Participação dos Municípios, ou o saldo resultante do Plano de Aplicação do exercício de 1972, na mesma importância... R\$ 20.966.40.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turinba, 19 de setembro de 1972

Rosário
Rosário Francisco de Souza
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria

Sebastião
Sebastião Antão
Resp. p/ Exped. da Secretaria